

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. Da Definição: São consideradas atividades complementares as realizadas além da formação curricular básica (conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, horas de prática e de monitorias, projetos de extensão, seminários extra-classe, participação em eventos científicos e em órgãos de representação estudantil ou universitária). Essas atividades, conforme sua natureza, poderão ocorrer dentro ou fora da UFV, em modalidades reconhecidas, supervisionadas e homologadas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em História da Universidade Federal de Viçosa. Essas atividades, por exigência legal, devem perfazer um mínimo de 200 horas. A matriz curricular do Curso de Bacharelado em História determina o cumprimento de 225 horas.

2. Das Atividades: São consideradas modalidades reconhecidas para o cumprimento das 225 horas exigidas, as que se seguem:

CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS 225 HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Atividades		% Horas
1.	Iniciação Científica (mínimo 1 ano)	70% das horas exigidas = 157 horas
2.	Estágios em instituições de pesquisa (Arquivos, Laboratórios de História, Centros de Memória, Arquivos, Casas de Cultura), museus e outras atividades afins ao estudo, pesquisa e preservação da memória (mínimo de 1 ano)	70% das horas exigidas = 157 horas
3.	Monitoria de disciplinas (voluntária ou remunerada) na UFV	70% das horas exigidas = 157 horas
4.	Bolsa de Extensão	70% das horas exigidas = 157 horas
5.	Bolsa-atividade e/ou trabalho voluntário	20 horas por semestre até o limite de 70% das horas exigidas.
6.	Seminários, Encontros, Simpósios e Colóquios promovidos por internacionais, nacionais, estaduais ou regionais e locais de ciências humanas (ex. ANPUH, ANPOCS, SBPC etc) ou por universidades ou instituições de ensino superior reconhecidas.	100% das horas comprovadas.
7.	Cursos, oficinas ou treinamento de conteúdos vinculados às ciências humanas e educação ministrados por entidades internacionais, nacionais, estaduais ou regionais, locais ou por universidades e instituições de ensino superior reconhecidas.	100% das horas comprovadas.
8.	Outras atividades de natureza acadêmica ou educacional, não contempladas nos critérios anteriores. Sujeitas à	50% das horas comprovadas.

	avaliação da Coordenação do Curso.	
9.	Atividades de representação nas entidades estudantis.	25 horas por semestre até o limite de 70% das horas exigidas.
10.	Atividades de representação nos órgãos universitários.	100% das horas comprovadas em participação nas reuniões.

3. Da fundamentação na legislação vigente

1.	Parecer CNE/CES 492/2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de História: 1. (...). 2. As atividades acadêmicas complementares (estágios, iniciação científica, projetos de extensão, seminários, seminários extra-classe, participação em eventos científicos) poderão ocorrer fora do ambiente escolar, em várias modalidades que deverão ser reconhecidas fora do ambiente escolar, em várias modalidades que deverão ser reconhecidas, supervisionadas e homologadas pelos Colegiados/Coordenações dos Cursos.
2.	Parecer CNE/CES 583/2001 - Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.
3.	Resolução CES 13/2002 - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de História.
4.	Parecer CNE/CES 67/2003 - Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação.
5.	Parecer CNE/CES 108/2003 - Duração de cursos presenciais de Bacharelado.
6.	Resolução CES 2/2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.